

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**DIRETORIA GERAL
PORTARIA Nº. 009/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a designação do Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Acari/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que prevê a designação de um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos oriundos de processos licitatórios,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PEDRO JONATH SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 28, portador do CPF nº 086.870.954-90, para desempenhar a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos cabe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de contratos administrativos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e abrange todos os contratos administrativos firmados no exercício de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, em 24 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

**Publicado por:
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 6EF55A12**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 568/2017**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das suas atribuições legais, faz, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara, com base nos arts. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna.

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**Capítulo I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna tem como objetivos:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Baraúna suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Propiciar aos servidores a possibilidade de complementar seus estudos;

III - Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas carreiras, lotações e suas atribuições;

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara Municipal;

V - Desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara Municipal à sociedade civil organizada;

VI - Estimular a pesquisa técnica acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; Bancos oficiais públicos e privados; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências,

treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

VIII - Incentivar, por meio do Memorial da Câmara Municipal de Baraúna, a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política, bem como a organização de eventos culturais;

IX - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

X - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas, atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório, ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores, a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º - Caberá à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna:

I - Estimular os servidores a participarem de todas as atividades e ações desenvolvidas pela Escola, no início de cada Legislatura, cursos de ambientação e qualificação aos novos Vereadores e servidores de cargo em comissão e efetivo;

II - Dar apoio ao desenvolvimento de Câmaras Mirins;

III - Exigir a apresentação de certificado de conclusão por parte dos servidores que tenham participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica, ministrados mediante convênio da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna com outras instituições.

Art. 4º - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna, órgão subordinado à Mesa da Câmara Municipal, possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II- Colegiado Escolar;

III– Direção Geral;

IV - Coordenadoria de Cursos;

V - Secretaria.

§ 1º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Capítulo II
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

**SEÇÃO I
DO COLEGIADO ESCOLAR**

Art. 5º - O Colegiado Escolar é o órgão máximo deliberativo e consultivo da Escola do Legislativo terá como integrantes os seguintes membros:

I - O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna ou um Vereador por ele indicado;

II - 2 (dois) Vereadores (as) Membros da Comissão Permanente de Educação, sendo um titular e um suplente;

III - O Diretor Geral da Escola do Legislativo;

IV - O Coordenador de Cursos;

V – O Secretário Geral da Escola do Legislativo;

VI - 2 (dois) representantes dos servidores do quadro de pessoal permanente, um de carreira do nível superior e um de carreira do nívelmédio, sendo um titular e um suplente;

VII - Um representante do corpo docente;

VIII – Um representante do Ministério Público Estadual;

VIII – Um representante da Defensoria Pública do Município;

IX – Um representante da Procuradoria-Geral do Município;

X – Um representante das Universidades Públicas, quando houver;

XI – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna - SINDSERB; e

XII – Um representante do CDL do Município.

Parágrafo Primeiro - A presidência do Colegiado Escolar será exercida pelo Presidente e, na sua falta, pelo 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna.

Parágrafo Segundo - As decisões do Colegiado Escolar serão tomadas por maioria simples dos componentes, em caso de empate, com o voto minerva do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna.

Art. 6º - Os representantes dos servidores do quadro de pessoal permanente serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna, de forma a contemplar maior representatividade dentre os servidores.

Art. 7º - Compete ao Colegiado Escolar da Escola do Legislativo:

I - Determinar as diretrizes para o atendimento das finalidades e consecução dos objetivos;

II - Elaborar o Projeto Política Pedagógico, bem como, proceder às alterações que se fizerem necessárias;

III - Apresentar previsão orçamentária nos prazos vigentes para a elaboração das leis orçamentárias: PPA, LDO e LOA;

Parágrafo Único- os demais casos de competência serão disciplinados em Regimento Interno.

Art. 8º - O Projeto Político Pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna será elaborado por seu Colegiado Escolar em até 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei.

**SEÇÃO II
DO DIRETOR, DAS COORDENADORIAS E DO SECRETARIADO**

Art. 9º - A função de Diretor Geral da Escola do Legislativo será ocupado por servidor do quadro de pessoal permanente ou temporário da Câmara Municipal de Baraúna com formação acadêmica de nível superior, preferencialmente detentores de pós graduação - stricto sensu.

Art. 10º - As funções de Coordenador de Cursos da Escola do legislativo deverão ser ocupadas por servidor do quadro de pessoal permanente ou temporário da Câmara Municipal de Baraúna, com formação acadêmica de nível superior, preferencialmente detentores de pós-graduação lato sensu.

Art. 11º - As competências do Diretor Geral, do Coordenador de Cursos e do Secretário Geral da Escola do Legislativo serão disciplinadas em Regimento Interno.

Art. 12º - O Diretor Geral, o Coordenador de Cursos, e o Secretário perceberão, a título da função desempenhada de modo

Complementar junto à Escola do Legislativo, o valor correspondente à função gratificada de assistente técnico legislativo.

**Capítulo III
DO CONTROLE DE PESSOAL**

Art. 13º - Os servidores da Câmara Municipal quando investidos nas funções de Diretor Geral, de Coordenador de Cursos e de Secretário Geral, exercerão as atividades inerentes à Escola do Legislativo com prioridade sobre as atividades dos órgãos de onde forem oriundos, devendo a chefia imediata justificar por escrito a necessidade excepcional para o não cumprimento de tal prioridade.

Art. 14º - Os servidores da Câmara Municipal quando investidos nas funções de apoio e magistério junto à Escola do Legislativo poderão, a pedido formal do Diretor Geral da Escola, exercer tais atividades com prioridade sobre as atividades dos órgãos de onde forem oriundos, devendo a chefia imediata justificar por escrito a necessidade excepcional para o não cumprimento de tal prioridade.

Art. 15º - A qualquer tempo poderão os integrantes do Colegiado Escolar da Escola do Legislativo e os Diretores dos demais órgãos da Câmara, individual ou coletivamente, requerer ao Diretor Geral, ao Coordenador de Cursos e ao Secretário Geral informações sobre controle dos servidores que estiverem atuando junto ao órgão.

**Capítulo IV
DA ESCOLHA DO DIRETOR GERAL, COORDENADOR E SECRETÁRIO**

Art.16º - A Mesa Diretora, tem a atribuição exclusiva da escolha do Diretor Geral, Coordenador de Cursos e o Secretário Geral da Escola do Legislativo, bem como proceder às nomeações e instalar o Colegiado Escolar.

Art.17º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá expedir ato de nomeação do Diretor Geral da Escola do Legislativo, do Coordenador de Cursos e do Secretário Geral, no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias contados da escolha.

**Capítulo V
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.18º - A Escola do Legislativo disporá de corpo docente permanente, com critérios de avaliação dispostos no Regimento Interno e poderá dispor de corpo docente temporário para os cursos, palestras e programas previstos no art. 23 desta lei, além dos programas especiais autorizados pelo Colegiado Escolar.

Art.19º - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na Escola do Legislativo.

**SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DOS DEVERES**

Art. 20º - Os direitos e deveres dos professores permanentes, dos professores temporários e dos alunos serão disciplinados em Resoluções específicas, que estabelecerá o Regimento Interno da Escola Legislativa, respeitados os princípios de liberdade de cátedra e de participação.

Art. 21º - O professor, o instrutor ou o palestrante, quando servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baraúna, perceberá gratificação ou pagamento da hora aula

previsto em resolução, desde que ministre aula fora de sua jornada de trabalho.

Art. 22º - O servidor ativo da Câmara Municipal poderá ministrar

cursos ou treinamentos periódicos para atender as atividades da Escola do Legislativo, dentro do seu horário regular de expediente, sem remuneração, ficando dispensado de suas atividades regulares, desde que autorizado pelo titular do respectivo órgão.

TÍTULO II
DO REGIME DIDÁTICO

Capítulo I
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 23º -Os programas da Escola do Legislativo são:

I – Programa de Capacitação Profissional;

II – Programa de Capacitação de Agentes Políticos;

III – Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos: Fundamental e Médio;

IV – Programa de Parceria da Câmara Municipal de Baraúna com os Ensinos Médio e Superior; e

V - Programa de Formação Cidadã.

Parágrafo Primeiro - Os programas serão desenvolvidos através de projetos, com planejamento adequado ao público-alvo e em conformidade com o projeto político pedagógico;

Parágrafo Segundo - A Escola do Legislativo poderá implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, de acordo com as diretrizes do Colegiado Escolar.

Art. 24º - Fica autorizada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna a promover convênios, protocolos e atos administrativos, bem como a celebrar intercâmbios no âmbito de sua competência.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º - A escolha do Diretor Geral, Coordenador de Cursos e o Secretário Geral da Escola do Legislativo, serão feita a cada biênio pela Mesa Diretora.

Art. 26º - A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional legalmente habilitado na área estudada.

Art. 27º - A Mesa Diretora da Câmara, os Vereadores, as Diretorias e o corpo funcional da Câmara Municipal prestarão a devida colaboração à Escola do Legislativo para a realização de seus programas e atividades, devendo-se justificar formalmente todos os casos de impossibilidade em colaborar.

Art. 28º - A Escola do Legislativo terá espaço físico adequado e específico, bem como todo o apoio logístico e estrutural na Câmara Municipal de Baraúna, de modo que atenda com efetividade as suas necessidades institucionais.

Art. 29º - Fica garantida uma rubrica na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Baraúna de, no mínimo, 5,0% (cinco por cento) da parte do Orçamento a ser repassado para desenvolvimento das atividades e objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 30º - Os certificados emitidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna terão validade para efeito em plano de carreira dos servidores efetivos que detalhe o crescimento e avanço funcional.

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Escolar.

Art. 32º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões: José Fernandes de Queiroz.

Baraúna - RN, 10 de Maio de 2017.

Divulgue-se;

Registre-se;

Publique-se.

Marcos Antônio de Sousa

- PRESIDENTE-

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4076655F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO DE TODA A SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAICOENSE com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390360000 – Outros Serv. Terc. P. Física – PF.

Contratado: ANA MARIA DA SILVA

CNPJ/CPF: 969.335.094-97

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: sem prazo de entrega

Caicó/RN, 19 de Julho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 49FA9876

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAICOENSE com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390360000 – Outros Serv. Terc. P. Física – PF.

Contratado: EMANUEL ANDERSON DE SOUTO VERISSIMO

CNPJ/CPF: 059.080.774-96

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: sem prazo de entrega

Caicó/RN, 20 de Julho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 5061111B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2017

OBJETO: Contratação dos serviços para apoio administrativo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: WALKEI PAULO PESSOA FREITAS 01392890462, inscrito no CNPJ nº. 27.795.721/0001-91, objetivando a contratação dos serviços para apoio administrativo, com o valor total julgado de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ordено que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

CORONEL JOAO PESSOA/RN, 10 de julho de 2017.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
LILIANA DE SOUZA NUNES
Código Identificador: 5F8A3849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a contratação da empresa WALKEI PAULO PESSOA FREITAS 01392890462, inscrito no CNPJ nº. 27.795.721/0001-91, referente a contratação dos serviços para apoio administrativo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Tesoureira.

CORONEL JOAO PESSOA/RN, 10/07/2017.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
LILIANA DE SOUZA NUNES
Código Identificador: 72F4C7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de apoio administrativo. Finalidades: prestação dos serviços em acompanhamento na realização dos processos de contratação de serviços e fornecimentos, como orientação aos setores responsáveis pela execução de despesas.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, CNPJ Nº. 24.517.310/0001-46.

CONTRATADO: WALKEI PAULO PESSOA FREITAS 01392890462, CNPJ Nº 27.795.721/0001-91.

DOTAÇÃO: 01.031.001.2001 – 3390.3900

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 24, II.

Publicado por:
LILIANA DE SOUZA NUNES
Código Identificador: 6D7CE637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2017

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a), SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Presidente, 04 (quatro) diária (s) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do 865º curso de capacitação, cujo tema é: "Cuidados Indispensáveis para o Gestor Público Municipal".

Cumpr-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de julho de 2017.

VALDIRENE DE MELO RODRIGUES

TESOUREIRA

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 6AE242B7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 044/2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Dener Pio de Moraes, ocupante do cargo de Vereador, 4 (quatro) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do 865º curso de capacitação, cujo tema é: "Cuidados Indispensáveis para o Gestor Público Municipal".

Cumpr-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de Julho de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 5C946F20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Genivaldo Felipe da Silva, ocupante do cargo de Vereador, 4 (quatro) diária (s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do 865º curso de capacitação, cujo tema é: "Cuidados Indispensáveis para o Gestor Público Municipal".

Cumpr-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de Julho de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 613553CA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046/2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Francisco Das Chagas Cruz, ocupante do cargo de Vereador, 4 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do 865º curso de capacitação, cujo tema é: "Cuidados Indispensáveis para o Gestor Público Municipal".

Cumpra-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de Julho de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 6C7250FC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047/2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Evandro Carlos de Araújo, ocupante do cargo de Vereador, 4 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do 865º curso de capacitação, cujo tema é: "Cuidados Indispensáveis para o Gestor Público Municipal".

Cumpra-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de Julho de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 6BBE72E7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr.(a) Erika Maciely de Oliveira Assis, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, 4 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do 865º curso de capacitação, cujo tema é: "Cuidados Indispensáveis para o Gestor Público Municipal".

Cumpra-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de Julho de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 54118BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

TESOURARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/ RN nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que PROMOVERÁ Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de agosto de 2017, às 08:00 horas (horário local), na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN. Maiores informações serão fornecidas através do fone: 84- 3423.2207 e pelo e-mail: cpljardimdepiranhas@outlook.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de julho de 2017.

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 541BAE04

TESOURARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/ RN nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que PROMOVERÁ Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material e equipamentos de informática e móveis para escritório. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 09 de agosto de 2017, às 08:00 horas (horário local), na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN. Maiores informações serão fornecidas através do fone: 84- 3423.2207 e pelo e-mail: cpljardimdepiranhas@outlook.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de julho de 2017.

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 4E52E81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2017

A DIRETORA DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - (01) Uma diária ao Sr. ANDERSON MEDEIROS MARTINS - Presidente da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Mossoró-RN, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E ASSESSORES (PROCESSO LEGISLATIVO), no Hotel Thermas, nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 24 de julho de 2017.

NELICE DA SILVA BRAGA

DIRETORA DE SECRETARIA

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 769A17E3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - (01) Uma diária ao Sr. JUSCELINO HERCULANO JALES - Vereador da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Mossoró-RN, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E ASSESSORES (PROCESSO LEGISLATIVO), no Hotel Thermas, nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 24 de julho de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 70F1860B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - (01) Uma diária ao Sr. MANOEL CARDOSO NETO - Vereador da Câmara Municipal, para cobrir despesas, locomoção urbana e alimentação na cidade de Mossoró-RN, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E ASSESSORES (PROCESSO LEGISLATIVO), no Hotel Thermas, nos dias 24 e 25 de julho do

corrente ano.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 24 de julho de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 57CB88DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 313/2017-GP/RH/CCM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA MELO do Cargo de Assessor Parlamentar - Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete do Vereador Sr. GENILSON ALVES DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 18 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 683CE114

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 314/2017-GP/RH/CCM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JERONIMO SALES DE MEDEIROS NETO para o Cargo de Assessor Parlamentar - Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador Sr. GENILSON ALVES DE SOUZA.

Art. 2º- Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 18 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 63D8389C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 315/2017-GP/RH/CCM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA MELO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE PLENÁRIO, do

quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 18 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 530D50F1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 316/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor WIGNER LEANDRO DA SILVA MELO do Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador Sr. RICARDO SOARES NOGUEIRA DO COUTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 18 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 3CA2F919

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 317/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora JORDANA ISABELE DE FREITAS NOGUEIRA para o Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete do Vereador Sr. RICARDO SOARES NOGUEIRA DO COUTO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 18 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 7185DDBE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 318/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor GILIANO SILVA DE SOUSA para o

Cargo de Assessor Parlamentar – Chefe de Gabinete - Nível Superior, lotado no Gabinete do Vereador Sr. JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 18 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4FDED223

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 319/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor RODRIGO DE AZEVEDO LEMOS do Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador Sr. JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 18 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 6623A17D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 320/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor KEFFYSON KENNYDE COSTA DOS SANTOS para o Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador Sr. JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 18 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 6E8BA7A3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 321/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 292/2017-GP/RH/CMM, a qual exoneraria o senhor ESTANISLAU IZIDIO DE LIMA SEGUNDO do Cargo de ASSESSOR DE PLENÁRIO (ASSPLEN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 19 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 5BF21DED

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 322/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 293/2017-GP/RH/CMM, a qual exoneraria o senhor NAELSON DE ARAÚJO SILVA do Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO (ASSLEG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 19 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 46F08587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SUELDO MEDEIROS NO CARGO DE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.**

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NA CIDADE DO NATAL, CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO PALÁCIO PADRE MIGUELINHO, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, NA SALA DA PRESIDÊNCIA, PRECISAMENTE ÀS DOZE HORAS, NA PRESENÇA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, O SENHOR VEREADOR SUELDO MEDEIROS TOMOU POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DESTA PODER LEGISLATIVO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO SEU TITULAR, SENHOR VEREADOR RANIERE BARBOSA, E DO VICE-PRESIDENTE, SENHOR VEREADOR NEY LOPES JUNIOR, DURANTE OS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS DE AFASTAMENTO, E PARA CONSTAR, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU QUE SE LAVRASSE O PRESENTE "TERMO DE POSSE", QUE, DEPOIS DE LIDO, SERÁ ASSINADO PELO PRESIDENTE TITULAR, PELO PRESIDENTE EMPOSSADO E PELOS PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS.

PRESIDENTE TITULAR: RANIERE BARBOSA (PDT)

PRESIDENTE EMPOSSADO: SUELDO MEDEIROS (PHS)

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DINARTE TORRES (PMB)

SEGUNDO SECRETÁRIO: ANA PAULA (PSDC)

Publicado por:
IVANALDO DE SOUZA BARROS
Código Identificador: 3FA43EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2017/GP**

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA
Código Identificador: 568B7E21

Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Sócio

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

Diogo Alves

Sócio

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 100,00 (Cem reais), correspondente a 0,5 (meia) diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Assu/RN no dia 25/07/2017, para tratar de assuntos de interesse administrativo/financeiro desta Câmara Municipal junto ao Banco do Brasil S.A.

Ibamar Costa Silva

Sócio

Nilton Jose da Silva

Sócio

Jefferson Alves

Sócio

Petras Vinicius de Souza

Sócio

Genilson Alves de Souza

Sócio

Ronaldo Luciano da Costa Pasedal

Sócio

Clorisa Linhares

Sócio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 24 de Julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Presidente-CMP

**GABINETE DA PRESIDENCIA
ATA DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA MESA
DIRETORA DA UVERN**

Às nove horas do dia 15 (quinze) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), nas dependências da Câmara Municipal de Tibau, na cidade –Tibau - RN, reuniu-se uma assembleia geral sob a presidência do Sr. Hanne Bruno Figueiredo de Melo, com a presença dos filiados, convocada para discutir os seguintes assuntos: a) aprovação das reformas no estatuto, b) discussão sobre a prorrogação da diretoria da entidade, c) referendar a admissão dos novos associados feita pela Diretoria; d) outros assuntos de interesse da entidade da União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte – UVERN. O Sr. Presidente Hanne Bruno Figueiredo de Melo abriu a sessão e convidou o Sr. Washington Carlos de Oliveira Sales para secretariar os trabalhos, tendo o mesmo aceito o convite. Em seguida o Sr. Presidente falou, então, da importância da nossa associação e dos trabalhos que vem desenvolvendo, e também do compromisso que todos os sócios deverão ter doravante. Seguindo a ordem do dia, encaminhada pelo presidente, iniciou-se a discussão da pauta. Em seguida foi feita a leitura e detalhamento das reformas do Estatuto da UVERN, previamente elaborado. Após essa explanação foi posto em discussão as referidas modificações do estatuto, na qual foi aprovado por unanimidade por todos os presentes neste ato. Ato seguinte o Sr. Presidente colocou em discussão a prorrogação da Diretoria da UVERN até o dia 01 de outubro de 2017, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO

1º VICE – PRESIDENTE: GENIVAN DE FREITAS VALE

2º VICE – PRESIDENTE: EDINOR DE ALBUQUERQUE MELO

3º VICE – PRESIDENTE: JOANILSON DE PAULA REGO

SECRETARIO GERAL: JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES

1º SECRETARIO: CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA

2º SECRETARIO: WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

TESOUREIRO GERAL: WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

1º TESOUREIRO: EDIVAN FERNANDES DA COSTA

2º TESOUREIRO: JOSE MARIA DE QUEIROZ

Da mesma forma foi composto o Conselho Fiscal pelos seguintes membros:

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: FRANCISCO MARCOS DA CAMARA

VICE – PRESIDENTE: NILTON JOSE DA SILVA

MEMBRO EFETIVO: FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA

MEMBRO SUPLENTE: ODAIR ALVES DINIZ

Logo após a aprovação da prorrogação diretoria e dos órgãos que compõe a UVERN ficando entendido que seria por aclamação a melhor maneira para o momento. Em seguida, foi colocada em votação a prorrogação da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade supracitada, que depois de apreciada pelos presentes, foi aceita pela maioria absoluta para o período de 07 de junho até 01 de outubro de 2017. Após a realização da prorrogação da Diretoria Provisória e do Conselho Fiscal Provisório, o Presidente Sr. Hanne Bruno falou em nome dos sócios presentes, agradeceu a todos e comprometeu-se em cumprir com as finalidades da associação. Ato seguinte foi criada uma Comissão Provisória Eleitoral composta pelo Vereador Genivan Aires da Costa – Presidente, Renan Santos Melo – Secretário e Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal membro. Nada mais havendo para ser tratado o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral. Eu, Washington Carlos de Oliveira Sales, que secretariei a assembleia, lavrei presente ata, dato-a e a assino junto com os demais sócios presentes: Hanne Bruno Figueiredo de Melo, Edinor de Albuquerque Melo, Odair Alves Diniz, Genivan Aires da Costa, Renan Santos Melo, Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal, Diogo Alves, Ibamar Costa Silva, Nilton Jose da Silva, Jefferson Alves, Petras Vinicius de Souza, Genilson Alves de Souza, Ronaldo Luciano da Costa Pasedal e Clorisa Linhares - Tibau - RN, 15 (quinze) de julho de 2017.

Hanne Bruno Figueiredo de Melo

Presidente

Washington Carlos de Oliveira Sales

Tesoureiro

Edinor de Albuquerque Melo

Sócio

Genivan Aires da Costa

Sócio

Renan Santos Melo

Sócio

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA
Código Identificador: 5E5FFBA8

Publicado por:
LUCELIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 4943B479

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 033/2017/GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Maria do Socorro de Paula Oliveira, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO DA UVERN Nº 002/2015**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE.

O SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

A MESA DIRETORA DA UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UVERN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Estatuto social da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Maria do Socorro de Paula Oliveira, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), correspondente 0/5 (meia) diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Assu/RN no dia 25/07/2017, para tratar de assuntos administrativos/financeiro junto ao Banco do Brasil S.A.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção da UVERN;

CONSIDERANDO o que versa no Estatuto da UVERN no seu Artigo 16 e inciso IV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o valor para contribuição dos vereadores para entidade UVERN, o percentual de 1% (um por cento) do seu subsídio bruto mensal, deduzindo desses o IRRF e INSS.

Parágrafo Único – essa contribuição será paga mensalmente por cada vereador até o final de cada mês.

Art. 2º - Fica fixado conforme abaixo descrito o valor para contribuição mensal das Câmaras Municipais do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 24 de Julho de 2017.

VANIERE ANTONIO DA SILVA

Secretário

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA
Código Identificador: 41F4267B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 034/2017/GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

I – Seccional de Assú / Mossoró: compoem 14 cidades

Alto do Rodrigues – Valor R\$ 350,00

Areia Branca, Baraúna – Valor R\$ 450,00 cada

Assú – Valor R\$ 650,00
Carnaubais - Itajá, São Rafael, Porto do Mangue, Tibau – Valor de R\$ 240,00 cada;
Grossos, Pendências, Serra do Mel – Valor R\$ 320,00 cada;
Ipanaguçu – Valor R\$ 350,00
Mossoró – Valor R\$ 1.500,00

II – Seccional de Sertão Central Cabugi e Litoral Norte: compoem 10 cidades

Afonso Bezerra, Angicos, Lajes – Valor R\$ 320,00 cada
Caçara do Rio do Vento , Fernando Pedrosa, Galinhos, Pedra Preta, Pedro Avelino – Valor R\$ 240,00 cada
Guamaré – Valor R\$ 540,00
Macau – Valor R\$ 450,00

III – Seccional do Mato Grande: compoem 16 cidades

Bento Fernandes , Caçara do Norte, Jandaira, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gosto – Valor R\$ 240,00 cada
Ceara Mirim – Valor R\$ 496,00
João Câmara, Touros – Valor R\$ 500,00 cada
Maxaranguape, Taipu – Valor R\$ 320,00 cada

IV – Seccional do Sertão do Apodi: compoem 17 cidades

Apodi – Valor R\$ 420,00
Campo Grande, Itaú, Janduis, Messias Targino, Olho D'água dos Borges, Paraú, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar – Valor R\$ 240,00 cada.
Caraubas – Valor R\$ 420,00
Felipe Guerra – Valor R\$ 240,00
Gov. Dix Sept Rosado, Patu, Umarizal, Upanema – Valor R\$ 320,00 cada.

V – Seccional do Alto Oeste: composto por 30 municípios

Alexandria, Martins, Portalegre, São Miguel – valor R\$ 320,00 cada.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária(s) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Natal/RN no dia 26/07/2017, Para participar do Curso de Licitação Avançada, na Federação das Câmaras Municipais do estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 24 de Julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Presidente-CMP

Publicado por:

Almino Afonso, Antônio Martins, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Paraná, Pilões, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, Serrinha dos Pintos, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver, Água Nova, Coronel João Pessoa, João Dias, Viçosa – Valor R\$ 240,00 cada.
Pau dos Ferros – Valor R\$ 500,00

VI - Seccional do Seridó: composto por 25 municípios

Açari, Cerro Corá, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó – Valor R\$ 320,00 cada
Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Equador, Florânia, Ipuera, Ouro Branco, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas – Valor R\$ 240,00 cada
Caicó – Valor R\$ 700,00
Currais Novos – Valor R\$ 550,00
Jucurutu, Parelhas – Valor R\$ 400,00 cada
Lagoa Nova, Santana do Matos – Valor R\$ 350,00 cada

VII - Seccional do Potengi: composto por 11 municípios

Bom Jesus, Riachuelo, Santa Maria, Senador Elói de Souza, Barcelona, Lagoa de Velhos, Rui Barbosa, São Pedro – Valor R\$ 240,00 cada
São Paulo do Potengi – Valor R\$ 350,00
São Tomé, Ielmo Maranhão – Valor R\$ 320,00 cada

VIII - Seccional do Trairi: composto por 18 municípios

Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Monte das Gameleiras, São Bento do Trairi, Serra Caiada, Serra de São Bento, Sítio Novo, Boa Saúde, Jundiá, Lajes Pintada, Várzea – Valor R\$ 240,00 cada
Nova Cruz, Santa Cruz – Valor R\$ 500,00 cada
Passa e Fica, Campo Redondo, São José do Campestre – Valor R\$ 320,00 cada
Tangará – Valor R\$ 350,00

IX - Seccional do Agreste Litoral Sul: composto por 21 municípios

Arês, Montanhas – Valor R\$ 320,00 cada
Baía Formosa, Senador Georgino Avelino, Vila Flor, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Passagem, Serrinha – Valor R\$ 240,00 cada
Canguaretama – Valor R\$ 500,00
Espírito Santo, Montanhas, Tibau do Sul, Brejinho, Vera Cruz – Valor R\$ 320,00 cada
Goianinha, Monte Alegre, Santo Antônio – Valor R\$ 400,00 cada
Pedro Velho – Valor R\$ 350,00
Nizia Floresta – Valor R\$ 450,00
São José do Mipibu – Valor R\$ 550,00

X - Seccional Metropolitana Natal: composto por 5 municípios

Natal – Valor R\$ 2.000,00
Parnamirim – Valor R\$ 1.500,00
Macaíba – Valor R\$ 700,00
São Gonçalo do Amarante – Valor R\$ 800,00
Extremoz – Valor R\$ 450,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da União dos Vereadores do Rio Grande do Norte – RN, em 01 de agosto de 2015.

HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO

Presidente da UVERN

Publicado por:
LUCELIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 6FDBC7DA

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO DA UVERN Nº 003/2015**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA UVERN.

A MESA DIRETORA DA UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UVERN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Estatuto social da entidade.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

CONSIDERANDO o que versa no Estatuto da UVERN nos seus Artigos 28 e inciso §2, artigo 76 parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado conforme abaixo descrito o valor para diária do Presidente da UVERN.

I – até 250 Km – valor R\$ 200,00

II – de 251 a 1000 km – valor R\$ 500,00

III – de 1001 em diante – valor R\$ 600,00

Parágrafo Único – Considera-se diária o período mínimo de 15 (quinze) horas e o máximo de 24 (vinte e quatro) horas de permanência do presidente ou membro da diretoria fora da sede do município cujo objetivo é fazer face às despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

Art. 2º - O valor a ser fixado para diária dos demais membros da diretoria da UVERN corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da diária do Presidente da entidade;

Art. 3º - Fica ainda estabelecida a seguinte tabela de quilometragem que fixam as diárias em viagens inter-estaduais, tomando como base o disposto no Art. 1º quando se tratar do presidente e do Art. 2º para os membros da diretoria:

I – até 250 Km – 25% (vinte e cinco por cento)

II – de 251 a 1000 km – 30% (trinta por cento)

III – de 1001 em diante – 20% (vinte por cento)

Parágrafo Único – Acima de 1000 km, quando a natureza e a urgência da viagem justificarem o deslocamento por via aérea, o valor da passagem aérea será pago pela entidade, não estando condicionado ao valor da diária.

Art. 4º - será efetivado o pagamento de diárias ao presidente e aos membros da diretoria que se deslocar para o exterior nos termos do Art. 1º quando se tratar do presidente e do Art. 2º para os membros da diretoria.

§ 1º - As diárias internacionais serão concedidas a partir do dia do deslocamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

Art. 5º - O ato de concessão das diárias será expedido pela autoridade competente da UVERN, devendo o respectivo processo de proposta de concessão conter os seguintes elementos:

I - nome e cargo ou função do proponente;

II - descrição objetiva do serviço ou atividade a ser desenvolvida;

III - indicação da entidade e local em que o serviço ou a atividade será realizado;

IV - período provável do afastamento;

V - meio de transporte a ser utilizado;

VI - valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

VII - informação quanto à utilização ou não de carro oficial;

Art. 6º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária do beneficiário, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente;

III - quando a proposta de concessão de diárias for autorizada com menos de três dias de antecedência, caso em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

§ 1º - Caso o período de afastamento se estenda até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou, vinculadas as concessões de diárias aos limites dos recursos orçamentários.

§ 2º - Quando o afastamento iniciar-se na sexta-feira, bem como quando incluir os dias de sábado, domingo e feriado, deverá ser expressamente justificado e condicionado à autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, caso este aceite a justificativa.

§ 3º - Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o presidente ou os membros da diretoria farão jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 7º - O Presidente ou o membro da diretoria deverá apresentar o cartão de embarque ou correspondente em até cinco dias úteis após o retorno à sede, à unidade responsável, para comprovação da data e do horário do deslocamento.

Parágrafo único. Caso, mediante justificativa, não seja possível o cumprimento do caput deste artigo, a comprovação da viagem poderá ser feita por intermédio de uma das seguintes formas:

I - cópia da ata de reunião ou declaração de unidade administrativa, no caso de reuniões de conselhos, grupos de trabalho, de estudos, comissões ou assembléias, em que conste o nome do beneficiário como presente na localidade de destino;

II - declaração da unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos e assembléias em que haja o nome do beneficiário como presente; III - outra forma definida pelo órgão concedente.

Art. 8º - O presidente ou o membro da diretoria que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, deverá restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias úteis, contado da data prevista para o início do afastamento.

§ 1º - Na hipótese de o presidente ou o membro da diretoria retornar à sede antes do prazo previsto, restituí-las as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contados da data do retorno à sede.

§ 2º - Demais hipóteses em que não se justificou o pagamento da verba indenizatória ensejarão a restituição integral dos valores no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 9º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta resolução a autoridade proponente, o ordenador de despesas e os beneficiários de diárias e passagens.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da União dos Vereadores do Rio

Grande do Norte – RN, em 01 de agosto de 2015.

HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO

Presidente Uvern

Publicado por:
LUCELIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 4F4E9180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

O Pregoeira da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de agosto de 2017, às 11h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal, à Rua Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 24 de julho de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO
Código Identificador: 3BDC6703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2017
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a emissão de ordem de serviço junto ao Sr. ITAMA ARAUJO MEDEIROS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 013.993.928-83, residente na Rua Dr. João de Brito, nº 51, centro – São João do Sabugi/RN.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 03 de Julho de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 5909FDB7

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO - PROCESSO Nº 052/2017 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de capotaria em cadeiras tipo secretário, destinado a Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DOS CREDORES: Sr. ITAMA ARAUJO MEDEIROS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 013.993.928-83, residente na Rua Dr. João de Brito, nº 51, centro – São João do Sabugi/RN, perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

São João do Sabugi-RN, 03 de julho de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 3CB247B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 004/2017**

PREGOEIRA

LICITAÇÃO Nº 004/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

- DATA DE ABERTURA: 24/07/2017 - HORA: 11:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GÓSTOSO/RN, ao licitante: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, vencedor do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para a Administração Legislativa Municipal.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de julho de 2017.

Maria Gizelda Teixeira de Souza Oliveira

Pregoeira Oficial

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 589EBB96

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2017**

LICITAÇÃO Nº 004/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Pregoeira e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GÓSTOSO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, "HOMOLOGO" o presente evento que teve como vencedor o interessado TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, com valor unitário do item 01 R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), item 02 R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) item 03 R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) item 04 R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) item 05 R\$ 100,00 (cem reais). Total de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais), o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos a Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de julho de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira

VEREADOR/PRESIDENTA

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 5B16B3D2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA 022/2017**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico datado de 20 de Julho de 2017, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para concentração da empresa EQUIPORTAS ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.053.092/0001-9, que CONSISTIRÁ NO INTERESSADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO COM CORRENTES PARA A CALÇADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GÓSTOSO/RN, no importe de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Real).

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de Julho de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira

VEREADORA/ PRESIDENTA

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 74365B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATADA(O).....: GESSONY SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 098.278.154-74

OBJETO.....: prestação de serviço com montagem de aparelhagem de som da Câmara Municipal de Serrinha.

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017

UNIDADE ORÇAMENT.: 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO.....: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manut. da Atividades da Câmara Municipal

DESPESA.....: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF

DESPESA.....: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 02 de maio de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DO EMPENHO: 02 de maio de 2017

Publicado por:
OSIAS DA SILVA PESSOA JUNIOR
Código Identificador: 5B7D4B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017**

DISPENSA Nº 007/2017 - PROC. LIC. CMTB/ RN Nº 009/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN; CONTRATADO: Almir da Costa Dantas- ME, CNPJ 04.242.242/0001-42 OBJETO: Serviços de cópias, impressões e encadernação; VIGÊNCIA: 15 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017; VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.031.0001.0102.2001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de Outros - PJ; FONTE: 100 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de maio de 2017.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Presidente de Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 55DD3EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN no uso de suas atribuições legais:

Resolve declarar Dispensada de Licitação a despesa para Serviços de cópias, impressões e encadernação, no valor de 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prestador de Serviço: Almir da Costa Dantas- ME

CNPJ(MF) nº: 04.242.242/0001-42

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001-Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Outros - PJ;

Fonte de Recursos: 101-Doudecimo

Timbaúba dos Batistas-RN, 15 de maio de 2017.

Karibele Batista Teixeira

Presidente

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 73B139B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPAENEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPAENEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno, em conformidade com a 2ª parte do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e o disposto na Resolução nº 052/2017,

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) diária, perfazendo um valor de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) a cada Vereador abaixo relacionados, para custear as despesas com deslocamento e alimentação até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 25 a 29 de Julho de 2017, a fim de participarem do 865º Curso De Capacitação Para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores, e Servidores Públicos, no auditório do Hotel Iracema Travel em Fortaleza - CE.

1. AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEICAO, Mat. 000001
2. CARLOS ALBERTO COSTA MEDEIROS, Mat. 000002
3. GINETON DA COSTA E SILVA, Mat. 000009
4. HIGOR TALLISON BEZERRA DE OLIVEIRA, Mat. 000028
5. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, Mat. 000019

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upaenema/RN, 24 de Julho de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 5AC2313E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 002/2017 EM, 24 DE JULHO DE 2017**

A Tesouraria da Câmara Municipal de venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Carlos Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Venha Ver/RN, 1 (Uma) diária ao custo unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas à cidade de Natal/RN, no dia 24 de julho de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos cadastrais, financeiros e administrativos junto a FECAMRN - Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, referente a esta casa Legislativa.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

José Vinicius Pessoa

Tesoureiro

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 48640456

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 003/2017. EM, 24 DE JULHO DE 2017**

A Tesouraria da Câmara Municipal de venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Nailson Nunes de França, motorista da Câmara Municipal do Venha Ver/RN, 1 (uma) diária ao custo unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custear despesas à cidade de Natal/RN, no dia 24 de julho de 2017, com a finalidade de acompanhar o presidente desta casa Legislativa.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

José Vinicius Pessoa

Tesoureiro

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 76AD1AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

GABINETE DO PRESIDENTE

CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, no uso das suas atribuições legais, CANCELA assembleia geral convocada para ser realizada no dia 31 de julho de 2017, na sede da FECAM/RN.

Natal/RN, 24 de julho de 2017.

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA

Presidente da FECAM/RN

Publicado por:
INGRID KATERY DE ARAUJO
Código Identificador: 3F4D8DA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 569 DE 10 DE MAIO DE 2017**

Cria cargo de Provimento em Comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Baraúna - RN e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições, faz, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara, com supedâneo no art. 49, II, no art. 54, parágrafo único, VIII e no art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Cria o cargo de Pregoeiro no Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baraúna - RN.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Pregoeiro é o operador responsável pela condução da fase externa do pregão (presencial ou eletrônico), que vai do momento da publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame;

II – Perfil Profissional: pontualidade, organização, disposição ao exercício de suas funções (motivação), discrição (sigilo), serenidade, domínio da legislação pertinente, disposição ao estudo (seja do procedimento licitatório, seja das peculiaridades de cada aquisição), defesa dos direitos da Administração e respeito aos direitos dos administrados, segurança e alto poder decisório para a resolução de conflitos são todas qualidades necessárias a qualquer pregoeiro, as quais contribuirão em bom grau para o sucesso do certame, refletindo positivamente na contratação;

III – A função de pregoeiro exige algumas habilidades próprias e específicas. A condução do certame, especialmente na fase de lances, demanda personalidade extrovertida, conhecimento jurídico e técnico razoáveis, raciocínio ágil e espírito esclarecido;

IV - O pregoeiro não desempenha mera função passiva (abertura de propostas, exame de documentos, etc.), mas lhe cabe inclusive fomentar a competição - o que significa desenvoltura e ausência de timidez. Nem todas as pessoas físicas dispõem de tais características, que se configuram como uma questão de personalidade muito mais do que de treinamento;

V - Constituir-se-á, então, em dever da autoridade superior verificar se o agente preenche esses requisitos para promover sua indicação como pregoeiro.

Art. 3º - O Quadro dos Cargos dos servidores desta edilidade destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, chefia assessoramento e outras atividades para garantir a funcionalidade com eficácia desta Egrégia Casa Legislativa.

Art. 4º - A remuneração dos cargos ora criados são as estipuladas e constantes na seguinte tabela:

ITEM	Descrição do cargo	Remuneração: 1 (um) salário mínimo
01	Pregoeiro	R\$ 937,00

Parágrafo Único – Fica vedada a acumulação de funções na Estrutura Organizacional dos Cargos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - O provimento e/ou dispensa do Cargo, de que trata o art. 1º, desta lei, dar-se-á mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas a despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2017, aprovado pela Lei nº 007/2016, de 14 de abril de 2016, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

a) Órgão: 01 – Poder Legislativo;

b) Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna.

II – Classificação Funcional Programática:

a) Função: 01;

b) Subfunção: 031;

c) Descritor: Gestão Administrativa da Unidade Legislativa.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna – RN, 10 de Maio de 2017.

Divulgue-se;

Registre-se;

Publique-se.

Marcos Antônio de Sousa

PRESIDENTE

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5D062BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Aos 25 dias de julho do ano de dois mil e dezessete, a CAMARA MUNICIPAL DA CAMARA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ nº. 01.641.583/0001-00, através de seu representante neste ato pela Vereadora/Presidente o Exma. Sra. Maria Clésia Cardoso Ferreira, CPF: 022.064.944-85, residente e domiciliado na Avenida dos Arrecifes, nº 1497 centro, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 004/2017, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço, para a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Controladoria, localizada na sede da câmara municipal em SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as

exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compras;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) apresentar o produto no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) prestar o fornecimento conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26.			
Itens	Especificações	Und. Quant	Preço por Item
01	Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Sistema de Licitação, Compras e Contratos;	Serviço	R\$ 810,00
02	Serviço de implantação e customização e Serviço de treinamento;	01	R\$ 2.430,00
03	Portal da Transparência;	Serviço	R\$ 360,00
04	Serviço de implantação e customização e Serviço de treinamento;	01	R\$ 1.080,00
05	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa	Serviço/Hora 50h	R\$ 100,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado nos recursos específicos para cada secretaria municipal, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do fornecimento deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Saúde poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio do fornecimento, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Maria Gizelda Teixeira de Souza Oliveira, Pregoeira, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA

VEREADOR/PRESIDENTA

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26.

EMPRESA

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 474FC095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

CAMARA DE ALTO DO RODRIGUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.610.549,90	
Pessoal Ativo	1.610.549,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.610.549,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		1.610.549,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.622.230,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.610.549,90	3,53 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

Fonte: CAMARA DE ALTO DO RODRIGUES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa de Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Semestre/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	538.589,19	0,00
Pessoal Ativo	538.589,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras desp.de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art .18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	538.589,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.919.154,64	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	538.589,19	3,01
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.075.149,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.021.391,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	967.634,35	5,40

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 09:57:07

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Semestre/2017

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	17.919.154,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	538.589,19	3,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.075.149,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.021.391,81	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/Senado Federal p/Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF – 1º SEMESTRE DE 2017

ANEXO 22

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo dos Limites

Poder/Órgão :

CAM.MUN. DE SERRA NEGRA DO NORTE

1º SEMESTRE DE 2017

LRF. Art. 54 – Anexo XXII		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	%sobre a RCL
Receita Corrente Liquida	17.988.998,68	100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	623.785,07	3,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.079.339,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.025.372,92	5,70
DIVIDA CONSOLIDADA		%sobre a RCL
Divida Consolidada Liquida	0	0%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	21.586.798,42	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	%sobre a RCL
Total de Garantias	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.957.579,71	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$	%sobre a RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	-	0%
Operações de Créditos por Antecipação da Receita	-	0%
Limite Definido p/Senado Federal para Op.de Credito Internas e Externas	2.878.239,79	16,00%
Limite Definido p/Senado Federal para Op.de Credito por antec.da Receita	1.259.229,91	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE
	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA
		INSCRIÇÃO EM RP 2014)
Valor Total	R\$ 0,00	

FLAVIO BARROS BEZERRA
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO
Contadora
CRC - RN 010905/O-6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

CAMARA MUNICIPAL DE MACAU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.834.926,83	
Pessoal Ativo	2.834.926,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	53.276,30	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	53.276,30	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.781.650,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		2.781.650,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.781.650,53	65.053,00 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		5,70 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2016			1º Quadrimestre de 2017			2º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
6,00 %	789,00 %	783,00 %	261,00 %	528,00 %	85,00 %	79,00 %	6,00 %	65.053,00 %

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2017 - 1º SEMESTRE			
LRF, art. 48 - Anexo VII	RCL	19.161.962,25	R\$ 1,00
DESPA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		526.435,96	2,75%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		1.149.717,74	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		1.092.231,85	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		22.994.354,70	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.215.631,70	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		-	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.065.913,96	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.341.337,36	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0	0
SEVERINO PAULINO SILVA FILHO - PRESIDENTE - EMÍLIA THAYSE SILVA FIRMINO - TESOUREIRA - EVERALDO DE LIMA NOBREGA - CONTADOR			
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2017 - 1º SEMESTRE			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
DESPA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPA BRUTA COM PESSOAL (I)	526.435,96	-	
Pessoal Ativo	526.435,96	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	
DESPA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	526.435,96	-	
DESPA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		526.435,96	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		19.161.962,25	
% do DESPA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			2,75%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>			6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>			5,70%
FONTE:			5,40%
SEVERINO PAULINO SILVA FILHO - PRESIDENTE - EMÍLIA THAYSE SILVA FIRMINO - TESOUREIRA - EVERALDO DE LIMA NOBREGA - CONTADOR			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

VARZEA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	472.492,03	
Pessoal Ativo	472.492,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	472.492,03	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.752.377,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.752.377,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	472.492,03	3,71
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	765.142,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	726.885,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	688.628,40	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Telma Régia Alves do Rego Meireles
Presidente

Thayze Anielli Inácio de Lima Almeida
Tesoureira

Rogeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
1º Secretário

Rafaela Hirlys de Araujo Duarte
Contadora

Janilson Miguel da Silva
2º Secretário

Cláudio Avelino de Barros
Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		12.752.377,74
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	472.492,03	3,71
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	765.142,66	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	726.885,53	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.302.853,29	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.805.523,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.040.380,44	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	892.666,44	7,00

Telma Régia Alves do Rego Meireles
Presidente

Rogeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
1º Secretário

Jamilson Miguel da Silva
2º Secretário

Thayze Anielly Inácio de Lima Almeida
Tesoureira

Rafaela Hirlyds de Araujo Duarte
Contadora

Cláudio Avelino de Barros
Controlador

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO/2017**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública - RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
		VALOR	% SOBRE A RCL
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		-	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS - [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 10.872.505/0001-08

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE 2017

(LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	644.042,15	0,00
Pessoal Ativo	644.042,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista		0,00
Out. Desp. De pessoal Decorrentes de Terceirização(parag 1º do art 18 da LRF)		0,00
Despesas não computadas (art. 19, parág. 1º da LRF) (II)	20.257,08	0,00
(-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados		0,00
(-) IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	20.257,08	0,00
(-) Convocação Extraordinaria(Inciso II, parag. 6º, art 57 da CF)	-	0,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	623.785,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	623.785,07
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	17.988.998,68
% DO TOTAL DA DESP LIQ COM PESSOAL sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,47
LIMITE MAXIMO (inciso I, II e III do art 20 da LRF) - (6,00%)	1.079.339,92
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo único do art 22 da LRF) - (5,7%)	1.025.372,92

FLAVIO BARROS BEZERRA
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO
Contadora
CRC - RN 010905/O-6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO/2017**

LRF, art. 48 - Anexo VII

	VALOR	% SOBRE A RCL	RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP	465.718,00		3,14%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	889.606,21		6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	845.125,90		
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida	-		0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.792.124,19		120%
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	465.718,00	-
Pessoal Ativo	465.718,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	465.718,00	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.826.770,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	465.718,00	3,14%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	889.606,21	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	845.125,90	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	800.645,59	5,40%

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	585.635,61	0,00
Pessoal ativo	585.635,61	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	585.635,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.992.351,20	0,00 % (*)
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	100,00 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	15.992.351,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	585.635,61	3,66 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	959.541,07	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	911.564,02	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	863.586,96	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Equador - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:35

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 0002

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 0001

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')

	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida mobiliária	0,00	0,00	
Dívida contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e renegociação de dívidas	0,00	0,00	
De tributos	0,00	0,00	
De contribuições previdenciárias	0,00	0,00	
De contribuições sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição não financeira	0,00	0,00	
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras dívidas	0,00	15.770,22	
DEDUÇÕES (II)	0,00	15.770,22	
Disponibilidade de caixa	0,00	15.770,22	
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	
Receita corrente líquida - RCL	0,00	0,00	%
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 0002

% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	0,00%	%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	0,00	0,00	
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00
Depósitos	0,00	7.563,01
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	0,00	0,00
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Equador - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:50

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 0001

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (I) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	48,60%	48,60%	48,60%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (V) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Equador - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:04:05

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)

Medidas corretivas:
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 0002

R\$ 1,00

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Equador
 Câmara Municipal de Equador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 0001

RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
Receita corrente líquida - RCL	0,00	0,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	0,00	0,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	0,00	0,00 %

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 0002

Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	0,00	0,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Equador - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:04:15

Nota :

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Equador
 Câmara Municipal de Equador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 0001

Anexo 7 - LRF, Art. 48,

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.992.351,20	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	585.635,61	3,66%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - \leq	959.541,07	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - \leq	911.564,02	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	344.016,70	8.207,21

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2017 (até Junho)

Pag.: 002

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Equador - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:04:42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/R
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALOR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO/2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <math>\leq\%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE:

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.